



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

Ofício: 206/2019
Órgão: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Lei

Abre Campo (MG), 19 de setembro de 2019.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Lei n° 1544/2019.

Sem mais para o momento, renovo protestos e estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO MOREIRA VICTOR
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
César Netto Rosa
Presidente da Câmara Municipal
Abre Campo/MG



Horas 16:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1544/2019

DE 19 de Setembro de 2019

Dispõe sobre a inclusão de serviços para cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, APROVOU, e eu, Prefeito, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN- instituído pela Legislação Tributária em vigor, passará a conter o seguinte subitem:

- I- Prestação de serviço de transporte e táxi intermunicipal e interestadual.

Parágrafo único – As disposições do caput deste artigo se aplicam inclusive para fins de interpretação do Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo/MG, 19 de setembro de 2019.


Márcio Moreira Victor
Prefeito Municipal